



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Piauí - CRMV-PI

PORTARIA CRMV-PI N° 041, DE 05 de dezembro de 2022

EMENTA: Designa encarregado pelo tratamento de dados pessoais do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Piauí à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO PIAUÍ – CRMV/PI, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe confere a Lei 5.517 de 23 de outubro de 1968, bem como de acordo como pelo Regimento Interno, especialmente em seu Art. 11, “i” constituído e aprovado pela Resolução n 591 do CFMV, de 26 de junho de 1992.

Considerando necessidade da implantação da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito do Sistema CFMV/CRMV’s,

Considerando a necessidade de cumprimento dos arts. 23, inciso III, e 41 da LGPD, que determinam a indicação de encarregado pelo tratamento de dados pessoais e,

Considerando a Resolução n° 1402, de 29 de Julho de 2021 do Conselho Federal de Medicina Veterinária que institui as Diretrizes Gerais de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito do Sistema CFMV/CRMVs,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o empregado Público, **Carlos Eduardo Cardoso da Silva, Gerente Administrativo e Financeiro do CRMV-PI, Mat. 040**, para o exercício da função de encarregado pelo tratamento de dados pessoais do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Piauí (CRMV-PI), em conformidade com o art. 41, da Lei n° 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Art. 2º - São atribuições do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais do CRMV-PI:

I - Aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;

II - Receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;

III - orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e

IV - Executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

Art. 3º - A identidade e as informações de contato do encarregado serão divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no sítio eletrônico do CRMV-PI (<https://crmvp-i.org.br/>).

Art. 4º - Fica assegurado ao encarregado pelo tratamento de dados pessoais:

I - acesso direto à alta administração;

II - pronto apoio das unidades administrativas no atendimento das solicitações de informações demandadas pelo encarregado em relação às operações de tratamento de dados pessoais; e

III - contínuo aperfeiçoamento, por meio de treinamentos e capacitações relacionadas com a segurança da informação e a proteção de dados pessoais, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do CRMV-PI.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor nesta data

Teresina, 05 de dezembro de 2022

Anísio Ferreira Lima Neto
CRMV-PI N°0491
Presidente do CRMV-PI



Av. Joaquim Ribeiro, N° 1830/S - Teresina-PI - CEP: 64.019-760.

Fone: 0xx86-3222-9733 - Fax: 0xx86-3221-1688

E-Mail: crmvp-i@gmail.com

www.crmvp-i.org.br

